

**A FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O MUNICÍPIO DE AREAL.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais; e Decreto de de 02/02/2023, publicado no D.O de 03/02/2023, às fls 04. o que consta do processo SEI nº 180002/000847/2025 e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº. 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, e da Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021 e no art.239 da Lei Estadual nº. 287 de 04/12/1979.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar os servidores, CARLOS JANAN CORREA RIMOLA , ID 5118576-8, LIA CONTI DO AMARAL GIL , ID 5146531-0 e RODRIGO NASCIMENTO DOS SANTOS, ID 5013352-7, como fiscais e suplentes, respectivamente, para atuarem na fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica nº 022/25, no processo SEI nº 18/0002/000847/2025 , cujo o objeto é a mútua cooperação para a formalização de compromissos e parceria institucional entre as partes signatárias com o propósito de fomentar a cultura, sob a perspectiva da produção cultural, em ações e atividades a serem implementadas no Município de Areal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11/04/2025.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2025

**JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK**  
Presidente

Id: 2640574

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA FUNARJ Nº 1503 DE 11 DE ABRIL DE 2025**

**DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO, DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 023/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O MUNICÍPIO DE SÃO FIDELIS.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais; e Decreto de de 02/02/2023, publicado no D.O de 03/02/2023, às fls 04. o que consta do processo SEI nº 180002/000901/2025 e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº. 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, e da Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021 e no art.239 da Lei Estadual nº. 287 de 04/12/1979.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar os servidores, CARLOS JANAN CORREA RIMOLA , ID 5118576-8, LIA CONTI DO AMARAL GIL , ID 5146531-0 e RODRIGO NASCIMENTO DOS SANTOS, ID 5013352-7, como fiscais e suplentes, respectivamente, para atuarem na fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica nº 023/25, no processo SEI nº 180002/000901/2025 , cujo o objeto é a mútua cooperação para a formalização de compromissos e parceria institucional entre as partes signatárias com o propósito de fomentar a cultura, sob a perspectiva da produção cultural, em ações e atividades a serem implementadas no Município de São Fidelis.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11/04/2025.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2025

**JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK**  
Presidente

Id: 2640595

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA FUNARJ Nº 1501 DE 09 DE ABRIL DE 2025**

**ALTERA EM PARTE A PORTARIA FUNARJ Nº 483 DE 17 DE JULHO DE 2013, QUE ESTABELECE A CONTRAPRESTAÇÃO RELATIVA À UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS DA FUNARJ.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais; e tendo em vista o que consta do processo SEI nº 180002/000795/2025,

**CONSIDERANDO:**

- a obrigação de fixar objetivamente métodos ou critério relativos à cobrança de valores pela utilização dos espaços cênicos desta Fundação; e

- que devem ainda ser equacionadas as receitas auferidas por esta Fundação recompondo-as em seus valores para a mínima cobertura dos gastos públicos despendidos na manutenção dos mesmos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam alterados, no Anexo I da Portaria nº 483, de 17 de julho de 2013, para incluir o valor da Taxa Fixa para os Eventos a serem realizados no Centro Cultural João Nogueira da seguinte forma :

a) Artístico Cultural no valor de R\$ 15.000,00 e;

b) Outras modalidades no valor de R\$ 30.000,00

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2025

**JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK**  
Presidente

Id: 2640452

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHO DA CHEFE DE 11.04.2025**

**PROCESSO Nº SEI-E-18/450174/93 - JOSE MAURICIO DA SILVA LUZ, Identidade Funcional 2877406-0. CONCEDO 03 (três) meses de licença especial relativa ao período-base de: 28/08/2016 a 27/08/2021.**

Id: 2640443

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

**ATO DA SECRETÁRIA**

**RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 935 DE 10 DE ABRIL DE 2025**

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DE EQUIPE DE MONITORAMENTO DE CONVENIO NA FORMA QUE MENCIONA**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe foram atribuídas, tendo em vista o constante do Processo Administrativo SEI- 310003/004345/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar Andressa da Silva Moraes, ID Funcional nº 51607956, da SEDSODH/SUBPREDQ como membro, em substituição a Isabelly Andrade de Oliveira, ID Funcional nº 5158941-9, da SEDSODH/SUBPREDQ.

**Art. 2º** - Designar Tamirys Guerra Silva Domingues, ID Funcional nº 5160690-9, da SEDSODH/SUBPREDQ como membro, em substituição a Priscila de Oliveira Coutinho, ID Funcional nº 5139132-5, da SEDSODH/SUBPREDQ.

**Art. 3º** - Designar Edilma Maria da Silva Batista, ID Funcional nº 5160280-6, da SEDSODH/SUBPREDQ como membro, em substituição a Fabricia do Nascimento Silva de Oliveira, ID Funcional nº 5141535-6, da SEDSODH/SUBPREDQ.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2025

**ROSANGELA DE SOUZA GOMES**  
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2640321

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 09.04.2025**

**PROCESSO Nº SEI-310001/000038/2025 - RECONHEÇO A DÍVIDA de exercício anterior, no valor de R\$ 896.258,00 (oitocentos e noventa e seis mil duzentos e cinquenta e oito reais), referente ao Termo de Ajuste de Contas(TAC), em favor da Empresa HOTEL SANTA COMBA, CNPJ: 33.204.413/0001-47, referente aos serviços prestados de hospedagem em apartamento coletivo, sem cobertura contratual, no período de 01/12/2024 a 31/12/2024, no âmbito do Programa Hotel Acolhedor, de forma a viabilizar o acolhimento institucional provisório da população em situação de rua ou em situação de imigração, além da oferta de refeições.**

Id: 2640598

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 10.04.2025**

**PROCESSO Nº SEI-310001/001145/2025 - RECONHEÇO A DÍVIDA de exercício anterior, no valor de R\$ 329,95 (trezentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), referente a prestação de serviço de Hospedagem em Servidores Virtuais Privados (VPS) para atender as necessidades de criação de infraestrutura de servidor de arquivos e Serviços de gerenciamento de servidores para atender a digitalização de documentos da SEDSODH, no período de 26 a 31/12/2024.**

Id: 2640318

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**FUNDAÇÃO LEÃO XIII**

**DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 10.04.2025**

**PROCESSO Nº SEI-310003/001458/2024 - RECONHEÇO A DÍVIDA de exercício anterior (DEA), no valor de R\$ 4.017,00 (quatro mil e dezessete reais), referente à Concessão do Auxílio Funeral para requerente o Sr. ANTENOR DE OLIVEIRA BENJAMIM JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 010.970.417-12, em decorrência do falecimento de MARIA ROCILDA LOPES BENJAMIM ex-servidor (a) pertencente ao quadro Suplementar de Pessoal da Fundação Leão XIII, no cargo de Auxiliar Técnico - Auxiliar de Serviços Gerais, Id. Funcional nº 2136364-1.**

**PROCESSO Nº SEI-310003/001446/2024 - RECONHEÇO A DÍVIDA de exercício anterior (DEA), no valor de R\$ 4.017,00 (quatro mil e dezessete reais), referente à Concessão do Auxílio Funeral para requerente GUARACI DE MIRANDA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 720.092.927-45, em decorrência do falecimento de ALEXANDRE FIGUEIRÉDO, ex-servidor (a) pertencente ao Quadro Suplementar de Pessoal desta Fundação Leão XIII, no cargo de Agente Administrativo, Id. Funcional nº 21393770.**

**PROCESSO Nº SEI-310003/001397/2024 - RECONHEÇO A DÍVIDA de exercício anterior (DEA), no valor de R\$ 4.017,00 (quatro mil e dezessete reais), referente à Concessão do Auxílio Funeral para requerente a Sra. MARTHA FÁTIMA MELLO COSTA CAVALCANTE, inscrita no CPF sob o nº 669.115.757-53, em decorrência do falecimento de PAULO AMARAL CAVALCANTE, ex-servidor (a) pertencente ao Quadro Suplementar de Pessoal desta Fundação Leão XIII, no cargo de Agente de Administração, Id. Funcional nº 21372470.**

Id: 2640459

**Secretaria de Estado de Turismo**

**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 11/04/2025**

**PROCESSO Nº SEI-050001/000361/2025 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor da TravMedia USALLC, cujo objeto é a participação do servidor Nilo Sérgio Corrêa da Costa Junior, Assessor-Chefe de Comunicação desta Pasta, no IMM Brasil 2025, a ser realizado no dia 11 de abril de 2025, na cidade de São Paulo/SP, com valor de aporte de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), com base no art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021.**

Id: 2640568

**Controladoria Geral do Estado**

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CORREGEDOR GERAL**

**PORTARIA CGE/CORREG Nº 1245 DE 04 DE ABRIL DE 2025**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela art. 1º, II da Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo SEI-330044/000261/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/000778/2025, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

**Art. 2º** - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2025

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2640555

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CORREGEDOR GERAL**

**PORTARIA CGE/CORREG Nº 1249 DE 04 DE ABRIL DE 2025**

**PRORROGA-SE O PRAZO DA 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO Nº SEI-320001/002866/2024, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 1144, PUBLICADA NO D.O DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e considerando o constante nos autos do Processo nº SEI-320001/003410/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1** - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, alusivo ao processo SEI-320001/002866/2024, instaurado pela Portaria nº 1144 de 12 de dezembro de 2024, ante às razões apresentadas na CI nº 06 de 04 de abril de 2025 (index 97557789), a contar de 14/04/2025.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2025

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2640319

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CORREGEDOR GERAL**

**PORTARIA CGE/CORREG Nº 1251 DE 09 DE ABRIL DE 2025**

**PRORROGA-SE O PRAZO DA 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO Nº SEI-320001/000206/2025, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 1196, PUBLICADA NO D.O DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e considerando o constante nos autos do Processo nº SEI-320001/003410/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1** - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, alusivo ao SEI- 320001/000206/2025, instaurado pela Portaria CGE/CORREG nº 1196, de 03 de fevereiro de 2025, ante às razões apresentadas na CI CGE/3ª CPPAD Nº6, de 04 de abril de 2025 (index nº 97582535), a contar de 24/04/2025.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2025

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2640335

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CORREGEDOR GERAL**

**PORTARIA CGE/CORREG Nº 1252 DE 09 DE ABRIL DE 2025**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pelo art. 1º, inciso II, da Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo SEI-030001/072873/2024.